



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO Nº: 2.441/2007**

**DATA ABERTURA: 14/05/2007**

**REQUERENTE: "MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARACRUZ-ES".**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº056/2007**

**DESCRIÇÃO: DISPÕE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGO DO  
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A handwritten signature or set of initials, possibly 'S/D', written in black ink on the right side of the page.



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**APROVADO 1º TURNO**

Em 25 / 06 / 2007

Presidente da Câmara

**PROJETO DE LEI Nº 056/2007**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**APROVADO 2º TURNO**

Em 25 / 06 / 2007

Presidente da Câmara

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica criado, no Anexo I desta Lei, 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo I, Nível 3, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz.

**Art. 2º.** Ficam enquadradas no cargo criado no artigo 1º desta Lei, os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Telefonista, com todos os direitos e vantagens do cargo extinto.

**Art. 3º.** Fica extinto da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz, 02 (dois) cargos de Telefonista.

**Art. 4º.** Às ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, compete entre outras atribuições:

- a) Executar, segundo diretrizes e orientações superiores, trabalhos de controle de estoque, distribuindo material quando solicitado e providenciando a sua reposição;
- b) Atender, sempre que solicitado, ao público interno e externo, prestando informações inerentes à unidade administrativa em que estiver lotado;
- c) Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
- d) Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, controlando o número de cópias;
- e) Receber material de fornecedor, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- f) Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou às superiores competentes;
- g) Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- h) Executar trabalhos, segundo diretrizes e orientação, de controle e registro contábil/financeiro do Poder Legislativo;
- i) Auxiliar na escrituração de livros contábeis do Departamento Financeiro;
- j) Organizar o arquivo de processos e documentos contábeis;
- k) Auxiliar na elaboração de relatórios, gráficos e tabelas sempre sob orientação do chefe do departamento;



*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

---

- l) Conferir documentos contábeis, sob orientação do chefe do departamento;
- m) Executar outras tarefas afins.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Aracruz-ES., 10 de maio de 2007.

  
**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
Presidente da Câmara

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
1º Secretário

**ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

---

05

**PROCESSO Nº 2.441/2007.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em: 14.05.2007.**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO.**

**Art. 29.** A conclusão de curso de especialização "lato sensu", mestrado, doutorado ou superior adicional, com carga horária mínima de 360 horas, não computado para efeito de enquadramento inicial, reenquadramento, promoção ou progressão, garantirá a progressão ou promoção automática do servidor em um padrão, no mês subsequente ao do requerimento, desde que o curso seja na área para a qual foi admitido no TCEES, ou nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Auditoria, Medicina, Comunicação Social, Biblioteconomia, Arquitetura, Informática ou Ciência da Computação.

§ 1º Os cursos referidos no *caput* poderão ser apresentados a qualquer tempo pelo servidor, desde de que os pontos deles decorrentes não tenham sido utilizados anteriormente para efeito de enquadramento, reenquadramento, progressão ou promoção.

§ 2º Só serão aceitos para efeito do previsto no *caput* deste artigo, diplomas ou certificados de conclusão devidamente registrados segundo normas expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização das instituições de ensino.

§ 3º Nos casos em que o curso superior adicional, curso de especialização "lato sensu", mestrado ou doutorado não for custeado integral ou parcialmente pelo TCEES, o servidor fará jus à progressão ou promoção automática de 02 (dois padrões), observado o disposto no *caput*.

§ 4º Nos casos em que a concessão automática de progressão ou promoção for impossibilitada pelo não cumprimento dos interstícios previstos nos arts. 23 e 24 desta Resolução, esta não será concedida, ou somente será concedida dentro do limite de progressões possíveis, assegurando no cumprimento do interstício, a concessão dos benefícios restantes.

#### **CAPÍTULO IV – DA PONTUAÇÃO**

**Art. 30.** A pontuação para a progressão ou promoção na carreira, para os servidores efetivos do TCEES, será concedida com base nos seguintes fatores:

**I** - Avaliações de desempenho, inclusive as realizadas durante o período de estágio probatório;

**II** - Cursos realizados, de participação obrigatória ou não, promovidos ou custeados pelo próprio TCEES e incluindo aqueles realizados durante o período de estágio probatório;

**III** - Participação como membro de comissões não remuneradas do TCEES e

*of. Dep. Legisla. Serra*  
*Solei te*



## Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1303/89

Disposiç. sobre o aumento salarial  
cipal da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas salariais constantes dos Anexos I, II e III, pertinentes à correlação de Níveis e vencimentos aos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, a vigorarem a partir de 01 de Maio de 1989.
- Art. 2º - O valor do Salário Família por dependente legal dos funcionários da Câmara Municipal da Serra, será estipulado em NCz\$ 5,00 (cinco cruzados novos).
- Art. 3º - Será concedido um reajuste de 15% (quinze por cento), a todos os funcionários a partir de 1º de Junho de 1989, não cabendo este reajuste aos ocupantes de Nível CPC-1
- Art. 4º - Os profissionais de Nível Superior ocupantes de funções sem a exigência de curso superior, perceberão um adicional de salário equivalente a 20% (vinte por cento) da importância correspondente ao vencimento do Padrão a que pertence.
- Art. 5º - ~~As despesas decorrentes desta Lei.~~ correrão à conta
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de Maio de 1989.

*Jose Maria Miguel Feu Rosa*  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.335, DE 25 DE JULHO DE 2006.

Reorganiza o Plano de Carreira da Câmara dos Deputados e aplica aos seus servidores efetivos, no que couber, Gratificação de Representação instituída pela Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, convalidada pela Lei nº 10.863, de 29 de abril de 2004.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Carreira dos servidores da Câmara dos Deputados fica reorganizado na forma desta Lei.

Art. 2º Fica instituída para os servidores da Carreira Legislativa Gratificação de Representação correspondente aos seguintes valores:

I - equivalente à função comissionada FC-07, para os cargos de nível superior;

II - equivalente à função comissionada FC-06, para os cargos de nível intermediário especializado.

Art. 3º O Adicional de Especialização previsto no inciso I do **caput** do art. 25 da Resolução nº 30, de 1990, e no inciso II do **caput** do art. 6º da Resolução nº 28, de 1998, ambas da Câmara dos Deputados, resulta do conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridas pelo servidor, mediante processos de capacitação e desenvolvimento ou desempenho de atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência na Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. O adicional de que trata o **caput** deste artigo devido aos servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara dos Deputados será:

I - calculado sobre o maior vencimento da tabela de nível superior;

II - concedido em percentual não superior a 30% (trinta por cento).

Art. 4º As Tabelas de Vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados são as constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º Os ocupantes de cargo efetivo de Analista Legislativo, atribuição Consultoria, farão jus a acréscimo de 80% (oitenta por cento) do valor da gratificação de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o **caput** deste artigo:

I - não será acumulado com retribuição de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara dos Deputados;

II - não será devido no caso de exercício em outros órgãos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ressalvada a situação prevista na alínea a do inciso III deste parágrafo;

III - sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) quando:



## Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

### *Êstatuto do magistério*

- à diferença entre o vencimento estabelecido para o padrão que ocupa, para àquele definido para o padrão correspondente ao de Professor classe A com formação de nível superior;
- II. ao Professor que possua curso de especialização ou pós-graduação com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas em áreas estreitamente ligadas à Educação, desde que este curso não tenha sido requisito para sua admissão no cargo, será garantida a percepção de adicional de 10% (dez por cento);
  - III. ao Professor que possua curso de Mestrado e o título de Mestre, em áreas estreitamente ligadas à Educação, será garantida a percepção de adicional de 15% (quinze por cento);
  - IV. ao Professor que possua curso de Doutorado e o título de Doutor, em áreas estreitamente ligadas à Educação, será garantida a percepção de adicional 20% (vinte por cento);

§ 1º. O valor correspondente à diferença de vencimento, que trata o inciso I, deste artigo, passará a integrar o vencimento do Professor A com formação de nível médio, para todos os efeitos, inclusive percepção de adicionais e gratificações.

§ 2º. A percepção do valor a que se refere o inciso I, deste artigo, ou de qualquer dos percentuais estabelecidos nos incisos de II a IV, deste artigo não dá ao Professor o direito de atuar em área diferente daquela para a qual foi concursado.

§ 3º. Os percentuais de que tratam os incisos de II a IV, deste artigo serão calculados, sempre, sobre o padrão de vencimento inicial do cargo a que pertença o Professor Municipal:

**Art. 26.** Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 23, incisos I, II e III, o Pedagogo que possuir as habilitações ou titulações adiante relacionadas fará jus aos seguintes percentuais, calculados sobre o padrão de vencimento inicial da classe:

- I. 10% (dez por cento) - curso de especialização ou pós-graduação com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas em áreas estreitamente ligadas à Educação;
- II. 15% (quinze por cento) - curso de Mestrado e o título de Mestre em áreas estreitamente ligadas à Educação;
- III. 20% (vinte por cento) - curso de Doutorado e o título de Doutor em áreas estreitamente ligadas à Educação.

**ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
- SEP -

PORTARIA Nº 144 - R, de 28 de Junho DE 2006

Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Planejamento.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO no uso da Atribuição que lhe Confere o Art. 98, Inciso em vista o Disposto no Art. 17 e seu Parágrafo Único da Lei nº 7.840, de 05.08.04, e o Ato Normativo nº 312 de 03/01/05 e Decreto nº 491-S de 20/01/05.

Exos I e II a esta Portaria, a 9ª Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa.

em 15 de junho de 2006, na data de sua publicação.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

**ALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

R\$1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN			
DE PESSOAL ATIVO			
Despesas com encargos sociais	3.1.90.13.00	0101	160.000
ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE			
Despesas com auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	0101	40.000
<b>TOTAL</b>			<b>200.000</b>

**ALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO**

R\$1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN			
DE PESSOAL ATIVO			
	3.1.90.09.00	0101	10.000
	3.1.90.11.00	0101	130.000
	3.1.90.16.00	0101	20.000
ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE			
	3.3.90.33.00	0101	10.000
	3.3.90.35.00	0101	30.000
<b>TOTAL</b>			<b>200.000</b>

Protocolo 27411

Instituto do S/A

0001-00

Adesão a  
S/BANDES/  
NCAPER  
Venda Nova

Termo firmado

em 15 de junho de 2006.

Protocolo 27366

0001-00

Adesão a  
S/BANDES/

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
- SEGER -

A GERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, usando da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Dec. Nº 3.744-N, publicado no D.O. de 06.09.94, resolve:

**Ordem de Serviço nº 008/GEVEB/ 2006**

**Gratificação de Assiduidade**

Na O.S. nº 054, publicada no D.O de 09.08.96, referente a Angela Maria Peixoto Pontes - Cargo: Oficial Administrativo "I" - nº funcional 152903/51.

Onde se lê: 29.09.95  
Leia-se: 31.08.95

Na O.S. nº 129, publicada no D.O de 02.09.98, referente a Aparecida de Souza Prucoli, Cargo: Professor MAPA-V-09 nº funcional. 262873/51.

Onde se lê: 23.02.97 - 23%  
Leia-se: 20.02.97 - 24,76%

Na O.S. nº 040, publicada no D.O de 13.03.98, referente a Aurea Rangel Monico Salgado -Cargo: Professor MAPA-V-09- nº funcional.259357/51.

Onde se lê: 13.02.97 - 23%  
Leia-se: 10.02.97 - 24,82%

Na O.S. nº 010, publicada no D.O de 27.01.97, referente a Daria Guilherme Barcellos- Cargo: Professor MAPA-V-09- nº funcional 254591/51.

Onde se lê: 07.09.94  
Leia-se: 21.08.94

Na O.S. nº 042, publicada no D. O de 15.03.2004, referente a Dorvalino Martins Dutra- Cargo: Contínuo "G"- nº funcional. 360901/51.

Onde se lê: 28.12.2001  
Leia-se: 29.12.2001

Na O.S. nº 166, publicada no D.O de 29.12.97, referente a Helena Maria Magalhães Bonomo- Cargo: Professor MAPP-V-08- nº funcional. 88277/51.

Onde se lê: 02.10.97 - 23%  
Leia-se: 29.09.97 - 23,55%

Tornar sem efeito a O.S. nº 025, publicada no D.O de 01.06.2006, que concedeu gratificação adicional de assiduidade a partir de 04.01.2003 no percentual de 11,82% a servidora Irani Alves Tenório- Cargo: Professor MAPA-I-09- nº funcional. 258158/51.

Na O.S. nº 051, publicada no D.O de

Pizzol Caliman- Cargo: Professor MAPB-V-06- nº funcional. 259114/51.

Onde se lê: 30.03.2002 - 13,60%  
Leia-se: 26.07.2000 - 17,44%

Na O.S. nº 029, publicada no D.O de 16.02.98, referente a Margarida Maria Ferreira Pinto- Cargo: Professor MAPA-IV-09- nº funcional. 258018/51.

Onde se lê: 11.02.97 - 23%  
Leia-se: - 08.02.97 - 24,83%

Na O.S. nº 051, publicada no D.O de 30.03.98, referente a Maria Madalena Assis Rodrigues- Cargo: Professor MAPA-I-05- nº funcional. 254219/51.

Onde se lê: 09.02.97 - 23%  
Leia-se: 06.02.97 - 24,83%

Na O.S. nº 029, publicada no D.O de 16.02.98, referente a Margaret Tatagiba da Rocha- Cargo: Professor MAPA-V-09- nº funcional. 257099/51.

Onde se lê: 11.02.97 - 23%  
Leia-se: 08.02.97 - 24,83%

Tornar sem efeito a O.S. nº 137, publicada no D.O de 10.12.2004 que concedeu adicional de assiduidade, no percentual de 18,01% a partir de 27.04.2000 a servidora Maria das Graças Spinasse Scarpeth- Cargo: Professor MAPA-I-12- nº funcional. 72798/51.

Na O.S. nº 129, publicada no D.O de 02.09.98, referente a Maria Terezinha Muri de Souza- Cargo: Professor MAPB-V-05- nº funcional. 262046/52.

Onde se lê: 25.02.97 - 23%  
Leia-se: 22.02.97 - 24,75%

Na O.S. nº 108, publicada no D.O de 25.08.97, referente a Maridalva de Sá Rodrigues - Professor MAPA-V-07- nº funcional. 205695/52.

Onde se lê: 24.02.97 - 23%  
Leia-se: 21.02.97 - 24,75%

Na O.S. nº 045, publicada no D.O de 23.03.98, referente a Maristela Sabaini da Silva Sabaini- Cargo: Professor MAPA-IV-07 nº funcional. 301933/51.

Onde se lê: 06.10.97 - 23%  
Leia-se: 03.10.97 - 23,53%

Na O.S. nº 129, publicada no D.O de 02.09.98, referente a Marlene Barbosa Ribeiro- Cargo: Professor MAPA-V-13- nº funcional 214179/51.

Onde se lê: 24.02.98 - 21%  
Leia-se: 21.02.98 - 22,75%

Na O.S. nº 077, publicada no D.O de 18.05.98, referente a Rosane Dutra Pontes de Moraes- Cargo: Professor



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 056/2007**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica criado, no Anexo I desta Lei, 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo I, Nível 3, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz.

**Art. 2º.** Ficam enquadradas no cargo criado no artigo 1º desta Lei, os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Telefonista, com todos os direitos e vantagens do cargo extinto.

**Art. 3º.** Fica extinto da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz, 02 (dois) cargos de Telefonista.

**Art. 4º.** Às ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, compete entre outras atribuições:

- a) Executar, segundo diretrizes e orientações superiores, trabalhos de controle de estoque, distribuindo material quando solicitado e providenciando a sua reposição;
- b) Atender, sempre que solicitado, ao público interno e externo, prestando informações inerentes à unidade administrativa em que estiver lotado;
- c) Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
- d) Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, controlando o número de cópias;
- e) Receber material de fornecedor, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- f) Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou as superiores competentes;
- g) Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- h) Executar trabalhos, segundo diretrizes e orientação, de controle e registro contábil/financeiro do Poder Legislativo;
- i) Auxiliar na escrituração de livros contábeis do Departamento Financeiro;
- j) Organizar o arquivo de processos e documentos contábeis;
- k) Auxiliar na elaboração de relatórios, gráficos e tabelas sempre sob orientação do chefe do departamento;

**APROVADO 1º TURNO**

Em 25 / 06 / 2007

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 25 / 06 / 2007

Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

---

- l) Conferir documentos contábeis, sob orientação do chefe do departamento;
- m) Executar outras tarefas afins.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Aracruz-ES., 10 de maio de 2007.

**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
Presidente da Câmara

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
1º Secretário

**ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO**  
2º Secretário



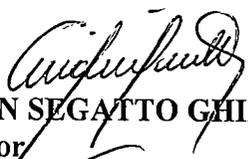
*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**EMENDA INCLUSIVA Nº 034/2007.**

**INCLUIR, ONDE COUBE, NO PROJETO DE LEI Nº 056/2007, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O ARTIGO QUE DIZ:**

**Art. .... O servidor titular de cargo efetivo que possua graduação superior e que tenha prestado concurso para nível fundamental ou médio, perceberá e terá incorporado para todos os efeitos legais 20% ( vinte por cento) sobre os vencimentos.**

Aracruz-ES., 23 de maio de 2007.

  
**ANDERSON SEGATTO GHIDETTI**  
Vereador

**ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO**  
2º Secretário

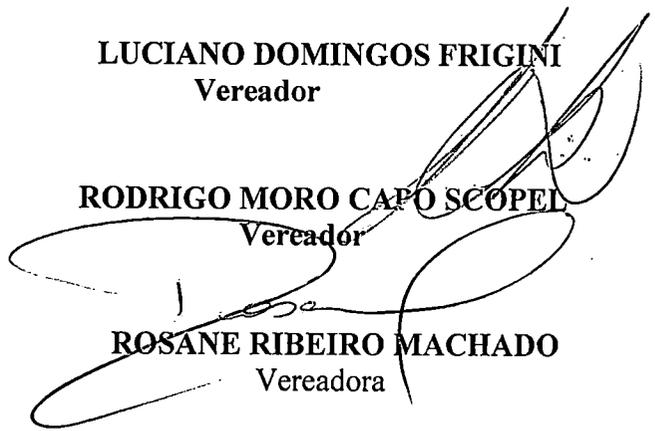
  
**DAVI GOMES**  
Vereador

**ISMAEL DA RÓS AUER**  
Vice Presidente

  
**PAULO SERGIO DA S. NERES**  
Vereador

**LUCIANO DOMINGOS FRIGINI**  
Vereador

**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
Presidente da Câmara

  
**RODRIGO MORO CAFO SCOPEL**  
Vereador

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
1º Secretário

**ROSANE RIBEIRO MACHADO**  
Vereadora



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº** 2.441/2007  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 56/2007  
**AUTOR:** Mesa Diretora  
**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Aracruz..

**RELATÓRIO:**

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e **constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanhamento o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 23 de maio de 2007.

**PRESIDENTE:** Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....  
**RELATOR :** Rosane Ribeiro Machado .....  
**MEMBRO:** Ismael da Rós Auer.....

**APROVADO 2º TURNO**

Em 25 / 05 / 2007

Presidente da Câmara

**APROVADO 1º TURNO**

Em 25 / 05 / 2007

Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**PROCESSO Nº** 2.441/2007  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 056/2007  
**AUTOR:** Mesa Diretora  
**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e extinção de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Aracruz.

**RELATÓRIO**

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.

**Voto do Presidente:** Acompanho voto do relator.

**Voto do Membro:** Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 23 de maio de 2007.

**PRESIDENTE :** PAULO SERGIO SILVA NERES .....

**RELATOR:** LUCIANO DOMINGOS FRIGINI .....

**MEMBRO:** ANDERSON SEGATTO GHIDETTI .....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 25/05/2007

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 25/05/2007

Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO - 1º Turno: 104.ª *Ordinária* ..... Data: 25/06/2007  
2º Turno: 104.ª *Ordinária* ..... Data: 25/06/2007

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 056/2007*  
.....  
.....

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X				X			
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	X				X			
DAVI GOMES	X				X			
ISMAEL DA RÓS AUER	X				X			
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI		<i>Ausente</i>				<i>Ausente</i>		
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X				X			
PAULO SERGIO DA SILVA NERES		<i>Ausente</i>				<i>Ausente</i>		
RODRIGO MORA CAPO-SCOPEL	X				X			
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X				X			
ROSANE RIBEIRO MACHADO		<i>Ausente</i>				<i>Ausente</i>		

**COMISSÃO DE JUSTIÇA:**

1º Turno: favoráveis *06*.....votos  
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *06*.....votos  
contrários *00*.....votos

**COMISSÃO DE FINANÇAS:**

1º Turno: favoráveis *06*.....votos  
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *06*.....votos  
contrários *00*.....votos

1º Secretário  




Câmara Municipal de Anacruz  
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 101.ª Ordinária ..... Data: 25/06/2007  
2º Turno: 101.ª Ordinária ..... Data: 25/06/2007

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 056/2007 - Dispõe sobre criação, extinção de cargos do quadro efetivo da Câmara e de outras providências

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	X		X	
DAVI GOMES	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	Ausente		Ausente	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	não vota			
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	Ausente		Ausente	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Ausente		Ausente	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis ...06...votos  
contrários ...00...votos

2º Turno: favoráveis ...06...votos  
contrários ...00...votos

1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº** 2.441/2007  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº. 056/2007 – com emenda  
**AUTOR:** Mesa Diretora  
**EMENTA:** Dispõe sobre criação, extinção de cargo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aracruz

**RELATÓRIO:**

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e **constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 23 de maio de 2007.

**PRESIDENTE:** Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....  
**RELATOR :** Ismael da Rós Auer .....  
**MEMBRO:** Rodrigo Moro Capo Scopel.....



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**PROCESSO Nº** 2.441/2007  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 056/2007 – com emenda  
**AUTOR:** Mesa Diretora  
**EMENTA:** Dispõe sobre criação, extinção de cargo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aracruz.

**RELATÓRIO**

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho voto do relator.  
**Voto do Membro:** Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 23 de maio de 2007.

**PRESIDENTE** Paulo Sérgio da Silva Neres.....  
**RELATOR:** Luciano Domingos Frigini.....  
**MEMBRO:** Anderson Segatto Ghidetti .....



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 056/2007**

**DISPÕE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

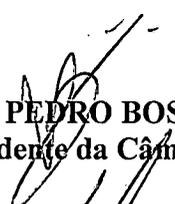
**Art. 1º.** Fica criado 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, nível 3, de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz.

**Art. 2º.** Ficam enquadradas no cargo criado no artigo 1º desta Lei, as atuais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Telefonista, com todos os direitos e vantagens do cargo extinto.

**Art. 3º.** Fica extinto da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Telefonista.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 10 de maio de 2007.

  
**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
Presidente da Câmara

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
1º Secretário

  
**ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

03  
P

PROJETO DE LEI Nº 056/2007

**DISPÕE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

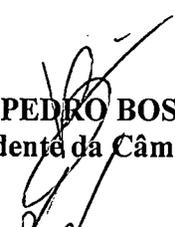
**Art. 1º.** Fica criado 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, nível 3, de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz.

**Art. 2º.** Ficam enquadradas no cargo criado no artigo 1º desta Lei, as atuais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Telefonista, com todos os direitos e vantagens do cargo extinto.

**Art. 3º.** Fica extinto da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Telefonista.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 10 de maio de 2007.

  
**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
Presidente da Câmara

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
1º Secretário

  
**ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

---

Aracruz-ES, 26 de junho de 2007.

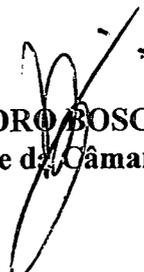
Of. nº 222/2007  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 056/2007 – Dispõe sobre criação, extinção de cargo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Aracruz e dá outras providências**, de autoria da Mesa Diretora, o qual foi **aprovado em 2º Turno**, na 101ª Sessão Ordinária, da legislatura 2005/2008, realizada em 25/06/2007, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

  
**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
Presidente da Câmara

---

**Exmº Sr.**  
**ADEMAR COUTINHO DEVENS**  
Prefeito Municipal  
Nesta